

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.558/99

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de julho de 1999.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

JOSÉ CABRAL FERREIRA
Secretário Municipal da Administração

JORGE LINS FREIRE
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 5.559/99

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Sociedade dos Artesãos de Alagados de Salvador**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Sociedade dos Artesãos de Alagados de Salvador**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de julho de 1999.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

JOSÉ CABRAL FERREIRA
Secretário Municipal da Administração

JORGE LINS FREIRE
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 5.560/99

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Pais e Mestres da Comunidade de Saramandaia**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Pais e Mestres da Comunidade de Saramandaia**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de julho de 1999.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

JOSÉ CABRAL FERREIRA
Secretário Municipal da Administração

JORGE LINS FREIRE
Secretário Municipal da Fazenda

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 12.328 de 07 de julho de 1999

Estacionamento Público do Município do Salvador e dá outras providências.

Publicado no DOM de 08.07.99
Republicado por ter saído com incorreção.

Aprova o Regulamento do Sistema de

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante dos incisos III, V e XXXVI, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei nº 5.503, de 17 de fevereiro de 1999-Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,